



LEI Nº 775/97

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica pela presente Lei Alterado o Artigo 9º Inciso I e II da Lei Municipal nº 629/92 de 22 de Setembro de 1992, que criou o "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL" (F.M.A.P.S), que passará ter a seguinte redação:-

Onde se lê:-

Artigo 9º)- A Receita do Fundo Municipal de Assistencia e Previdencia Social constituir-se-á por;

I- Uma contribuição de seus Servidores fixada em 8% (Oito Por Cento) sobre a remuneração ou proventos mensais;

II- Uma contribuição da Prefeitura correspondente a 15% (Quinze Por Cento) sobre o montante da folha de pagamento mensal de seus funcionários;

III- Uma contribuição da Câmara correspondente a 15% (Quinze Por Cento) sobre o montante da folha de pagamento mensal de seus funcionarios;

Leia-se

Artigo 9º)- A Receita do Fundo Municipal de Assistencia e Previdencia Social constituir-se-á por;

I- Uma contribuição de seus Servidores fixada em 3% (Três Por Cento) sobre a remuneração ou proventos mensais;

II- Uma contribuição da Prefeitura correspondente a 4% (Quatro Por Cento) sobre o montante da folha de pagamento mensal de seus funcionários;



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

FONE (017) 630-1123 - FAX: (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

III- Uma contribuição da Câmara correspondente a 4% (Quatro Por Cento) sobre o montante da folha de pagamento de seus funcionários;

PARAGRAFO UNICO:- Os índices definidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser adequados, sempre que for verificada a necessidade do Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social (F.M.A.P.S), através de cálculos atuariais.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Julho de 1997.

Artigo 3º)- Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste
(Sp), 15 de Julho de 1997.




CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


JESUS APARECIDO VALENZUELA
Secretario

Prefeitura Municipal de

Santa Rita

D'Oeste 1997
2000